



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Monjolos, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar **TOMADA DE PREÇOS, Tipo Menor Preço, Regime de Execução: Empreitada por Preço Global – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – Menor Preço GLOBAL** regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, cuja Documentação e Propostas de Preços deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS/MG

DATA: 17/04/2018

HORÁRIO: 09:00 horas.

1 - DA ABERTURA

1.1. A Comissão Permanente de Licitação receberá os documentos e propostas em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS/MG

DATA: 17/04/2018

HORÁRIO: 09:00 horas.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2 – DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº. 620/2001.

3 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **execução de obra de construção de Capela Velório (02 salões) na praça Nossa Senhora da Conceição, no distrito de Rodeador, município de Monjolos**, conforme memorial descritivo, cronograma, planilha quantitativa projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar-se à licitação pessoas jurídicas cadastradas ou que apresentarem junto ao setor de cadastramento da Prefeitura toda a documentação que comprova que atende a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, dia **12/04/2018**.

4.2. Somente poderão participar da presente licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou cumprindo pena de suspensão ou sob declaração de inidoneidade, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93.

4.4 Em se tratando de microempresa–ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. **(A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES)**

4.5. *Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.*

4.6. As certidões descritas nos itens 4.4 e 4.5 apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

5 - DOS ENVELOPES

5.1. A Documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em envelopes distintos, conforme abaixo:

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2. – DO CADASTRAMENTO

5.2.1. – As empresas que se interessarem em participar do certame, e não forem cadastradas, deverão apresentar para cadastramento, ou comprovarem que atendem

todas as exigências para cadastramento até o dia: **12/04/2018** os seguintes documentos:

5.2.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.2.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de registro de inscrição da Empresa e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.2.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Os documentos relativos ao item 5.2.1.5, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

b) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

c.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

5.2.1.6. - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII da C.F. conforme anexo II.

5.2.1.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - DA HABILITAÇÃO

5.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) **dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar.** Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

5.3.2. Para a habilitação nesta Tomada de Preços será exigida a seguinte documentação:

a) Comprovação de que a empresa foi cadastrada no Município, no mínimo 03 (três) dias antes da entrega das propostas ou que atendeu a todas as condições de cadastramento, através do Certificado de Registro Cadastral, dentro do seu prazo de validade.

b) No mínimo um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante ou do responsável técnico para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

b.1) O atestado técnico deverá ser registrado no Conselho de Classe.

b.2) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

c) Termo de Compromisso do licitante que possuirá e manterá em seu quadro, na data da contratação e até final do contrato, profissional de nível superior com experiência em obras de natureza semelhante, que será o profissional responsável pela obra.

d) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, sob pena de inabilitação, conforme Anexo IV.

e) Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através da Secretaria Municipal de Obras, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço. As visitas técnicas serão realizadas, das 09:00 às 16:00 horas, nos dias **04/04/2018, 10/04/2018 e 13/04/2018**, conforme Anexo IV.

f) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme Anexo V, sob pena de inabilitação.

g) **Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a R\$ 14.066,21 (quatorze mil sessenta e seis reais e vinte e um centavos), que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**

5.3.3. A não-apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3.4. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada ou manuscrita legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante da licitante, devendo estar acompanhada de Cronograma Físico-Financeiro.

6.2. Os preços devem ser cotados em moeda nacional, devendo incluir impostos, taxas, seguro e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado. Havendo divergência entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro.

6.3. A não-indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguro e outros encargos pressupõe que o preço já o inclui.

6.4. Deverá constar o preço global da proposta, expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

6.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua entrega.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até a data e horário acima especificados.

7.1.1. Depois da hora marcada nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

7.2. O representante legal da proponente deverá apresentar, separadamente, à Comissão, sua carteira de identidade e o comprovante do seu credenciamento junto à Comissão, que tanto pode ser procuração passada por instrumento público ou particular, como declaração firmada pelo signatário da proposta com a identificação e o CNPJ da empresa licitante, estas últimas com firma reconhecida.

7.2.1. Quando o representante legal da proponente for sócio ou proprietário, deverá apresentar original e cópias não autenticadas ou apenas cópia autenticada do Estatuto

ou Contrato Social da empresa (e suas alterações, caso existam), devidamente registrada na repartição competente (Junta Comercial), Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou, onde estes não existam, Cartório de Registro de Títulos e Documentos), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

7.2.2. A procuração, a declaração ou a cópia do Estatuto citado nos subitens 7.2 e 7.2.1, ficará retida para autuação no Processo.

7.3. Somente os representantes legais, credenciados e identificados na forma dos subitens 7.2 e 7.2.1, os membros da Comissão e os Técnicos eventualmente por esta convidados é que poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos. As demais pessoas presentes poderão acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, vedada qualquer interferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa proponente.

7.5. Finda a fase de credenciamento e identificação dos representantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes.

7.6. Os envelopes contendo a documentação, que se refere à habilitação, serão abertos na presença dos interessados que procederá à conferência de validade da referida documentação e demais exigências decorrentes deste Edital, sendo devidamente rubricados pelos licitantes e pela Comissão de Licitação.

7.7. Caso a Comissão de Licitação julgue conveniente poderá suspender a reunião para análise dos documentos de habilitação, ou proceder diligências sobre aspectos apontados pelos interessados ou considerados fundamentais pela própria Comissão para dirimir dúvidas.

7.8. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, os envelopes de “Propostas de Preços”, continuarão lacrados e serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para abertura em outra reunião, cuja data deverá ser indicada na respectiva Ata de Abertura ou através de comunicação publicada no Quadro de Avisos afixado no saguão da Prefeitura.

7.9. Concluído o exame da documentação serão relacionadas as licitantes julgadas inabilitadas, às quais serão devolvidos os “Envelopes Proposta de Preços”, desde que não tenha havido recurso, ou se ocorrido, após a sua denegação.

7.10. Em data previamente estabelecida, e desde que tenha transcorrido o prazo para interposição de recurso, ou tenha havido desistência formal de sua apresentação, ou ainda, tenha ocorrido julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á à abertura dos Envelopes Proposta de Preços.

7.11. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos o reinício dar-se-á com a identificação dos representantes, de acordo com os subitens 7.2 e 7.2.1. Na hipótese de tratar-se do mesmo representante já identificado, a este bastará exhibir documento de identidade.

7.12. Qualquer declaração, contestação ou impugnação apresentadas pelas licitantes, deverão constar das respectivas Atas, as quais deverão ser, obrigatoriamente,

assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes. Ocorrendo recusa à assinatura por qualquer licitante, tal fato deverá ser registrado na Ata.

8 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, tendo como critério de julgamento o preço global, e que os itens de maior custo unitário, em ordem decrescente, referentes a 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

8.2. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às especificações e às exigências contidas neste Edital bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, consoante o disposto na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. A critério da Administração, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas ofertas, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

8.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital e seus anexos, e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5. Caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME, MEI ou EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP em valor igual até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de dois dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.6.2. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas esteja dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.6.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas as condições de habilitação, em favor da proposta de menor preço.

8.8. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de:

8.8.1. analisar e julgar, em outra oportunidade, o conteúdo dos envelopes apresentados:

8.8.1.1 Em se tratando de ME, MEI e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, desde que requerido, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.8.1.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista igualmente dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão.

8.8.1.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.8.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.9. Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista no edital.

8.10. A Comissão Permanente de Licitação após proceder ao Julgamento da presente licitação, submeterá o seu resultado à deliberação do Prefeito, com vistas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

homologação e adjudicação do objeto da licitação, observados os respectivos prazos recursais.

8.11. Consoante disposição da Lei nº 8.666/93, a Administração, caso tenha conhecimento posterior ao julgamento da licitação sobre atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária, mediante despacho fundamentado, poderá desclassificar a licitante vencedora da presente licitação, mesmo já tendo ocorrido a assinatura do “Termo de Contrato”, ou a entrega da “Nota de Empenho”, sem que caiba à mesma o direito à indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.12. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva, após homologação realizada pelo Prefeito Municipal, e as intimações dos respectivos atos serem procedidos nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.13. A firma adjudicatária deverá assinar o contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação feita pelo órgão e/ou identidade ao preposto da licitante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e da faculdade de a Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 64 e seus parágrafos.

9 - DO CONTRATO

9.1. – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93.

9.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

9.3. O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação que servirem de base ao processo licitatório.

9.5. Caberá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta das dotações orçamentárias nº. 02.07.20.15.452.0326.1144 – 4.4.90.51.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

11 – PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

11.1 - O prazo para a execução da obra será de no máximo 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou da assinatura do contrato que autorizar o início dos trabalhos, de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro a ser apresentado com a proposta de preços.

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

13 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Administração caberão os seguintes recursos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a que se refere o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, na hipótese do parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.4. A intimação dos atos referidos no subitem 13.1, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no subitem 13.3 será feita mediante publicação no quadro de avisos da Prefeitura, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e consignada em Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.5. O recurso previsto nas alíneas “a” e “b” do subitem 13.1, terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7. Os recursos deverão ser manifestados por escrito, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de recurso, sob pena de responsabilidade.

13.8. Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-o sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. advertência;

14.1.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, com a possibilidade de rescisão contratual, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual;
- e) no caso de atraso na execução do serviço.

14.2. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4 – Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não assinar o contrato, no prazo estipulado pela Administração.

14.5. Os valores das multas aplicadas deverão ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) 15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Edital, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia

útil que anteceder à data de realização da Tomada de Preços. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação promover qualquer diligência ou solicitar esclarecimentos necessários a instrução do processo licitatório, vedada a

inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

16.2. É vedada a sub-contratação parcial ou total do objeto desta licitação.

16.3. A critério da Administração esta licitação poderá ter os seus quantitativos reduzidos ou aumentados, de acordo com o artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

16.4. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

16.5. Fazem parte integrante deste os anexos, I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, memorial descritivo, cronograma e planilha de quantitativos.

16.5.1 – Em caso de divergências entre os anexos acima citados, prevalecerão os dados dos projetos sobre a planilha.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefax (38) 3727-1120 ou pelo e-mail: licitacao@prefeituramonjolos.mg.gov.br

Monjolos/MG, 27 de março de 2018.

Osmar Martins da Silva
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MONJOLOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.169/0001-30, com sede administrativa na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira, nº. 163 – Centro – Monjolos - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Eustáquio Maia da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 267.886.596-72, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ (qualificação), neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº. 021/2018, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2018, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente contrato é a **execução de obra de construção de Capela Velório (02 salões) na praça Nossa Senhora da Conceição, no distrito de Rodeador, município de Monjolos**, conforme projeto básico e projetos: fundação, estrutura e segurança, memorial descritivo, cronograma e planilha quantitativa.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos preços

2.1.1 - O contratante pagará ao contratado, a importância de R\$...... (.....) parceladamente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura a qual terá como base o boletim de medição de serviços executados.

2.1.2. – O valor a ser pago, terá como base o boletim de medição de serviços executados pelo Prestador de Serviços que deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente da Secretaria Municipal de Obras, gestor dos recursos da Prefeitura.

2.1.3. – O preço referido no subitem 2.1.1., inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.2. – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.2.1. – As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias, após o seu início.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.2. – No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

2.2.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

a) No primeiro faturamento a inscrição no CEI, conforme art. 19, Inciso II c/c art. 47, Inciso X da IN 971/09 SRF.

b) Nos demais faturamentos comprovação de recolhimento da Previdência Social, através da GPS – Guia de Previdência Social (Art. 31, da Lei 8.212, de 24/07/91), juntamente com o relatório SEFIP/GEFIP contendo a relação dos funcionários identificados no Cadastro Específico do INSS – CEI, da obra objeto da presente licitação, do mês imediatamente anterior;

c) Na última medição baixa do CEI da Obra.

2.3. – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3.1 – As faturas deverão ser emitidas contra a Prefeitura Municipal de Monjolos, pela Contratada, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e o pagamento deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias, com a liberação dos recursos pelo Município.

2.3.2 – As faturas/notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação.

2.3.3 – O pagamento das faturas/notas fiscais seguirão a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS e FGTS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.3.4 – Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multa ou eventuais débitos daquela para com a administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

2.3.5 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.4 – Dos reajustes

2.4 1.- Por força das Leis Federais nº 9069/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo autorização de aumento concedida pelo Governo Federal.

2.4 2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.4 3. - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.07.20.15.452.0326.1144 – 4.4.90.51.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - Este contrato entra em vigor na data de sua assinatura, encerrando-se em ___/___/2018.

4.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. O Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços.
- 7.3- Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.
- 7.4. Comunicar ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 7.5. Providenciar os pagamentos ao Contratado à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- 7.6. - Impedir o emprego de materiais e mão-de-obra que julgar impróprios.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 8.1. Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.
- 8.3. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços.
- 8.4. Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- 8.5 – A sua inadimplência não transfere ao Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 8.6 – Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao Contratante.
- 8.7 – Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo Contratante relacionados à execução dos serviços.
- 8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 8.10 - Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA ou CAU, que será seu preposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.11 – Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

8.12 - Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

8.13 - Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

8.14 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

8.15 - Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16 - Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

8.17 - Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

8.18 - Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

8.20 – Verificando-se caso de força maior ou caso fortuito, nos exatos termos do Código Civil Brasileiro, a contratada se obriga a comunicar, por escrito, ao município a ocorrência do evento, suspendendo-se suas obrigações, enquanto perdurar tal situação, devendo estar devidamente formalizada no livro de obras. Findo o motivo que determinaram a força maior ou caso fortuito, o contrato estender-se-á por período de tempo necessário à total execução dos trabalhos, porém não superior ao número de dias que foram paralisados, observado o disposto no ar. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.21 - Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

8.22 - Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

8.23 - Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA/MG ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” (RRT), do CAU/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.24 - Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

8.25 – A adjudicatária será também responsável, na forma do contrato de obras e serviços, pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, com o estabelecido no caderno de encargos da SUDECAP e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do Município. A ocorrência de desconformidade implicará no refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o Município e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

8.26 – O valor relativo aos serviços de mão de obra, base de cálculo para retenções conforme dispõe a legislação vigente, corresponde a 35% (trinta e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.27 – O valor relativo a materiais e equipamentos próprios ou terceiros inerentes à execução dos serviços contratados corresponde a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme constante na planilha anexa.

8.28. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o município e contratada, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

8.29. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais;

8.30. Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

8.31. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO

9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização sobre a execução dos serviços, objeto da presente licitação, será exercida por um representante do Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento e infringência do art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 a adjudicatária/contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, arts. 81 e 86 a 88.

11.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, com a possibilidade de rescisão contratual, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual;
- e) no caso de atraso na execução do serviço.

11.3. - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

11.5. Os valores das multas aplicadas deverão ser pago por meio de guia própria ao Município de Monjolos/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

11.6 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.7. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, é de competência exclusiva da autoridade superior ou, nos termos de lei, de autoridade a ele equivalente, da qual cabe pedido de reconsideração, nos termos inciso III do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. – O regime de execução do presente contrato será indireta – Empreitada por preço global.

CLÁUSULA 14 – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. – A Contratada deverá solicitar, através de correspondência protocolada na Administração Municipal, o recebimento da obra, tendo a Administração o prazo de até 15 (quinze) dias para lavrar o Termo de Recebimento Provisório.

14.2. – O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços estiverem concluídos e aceitos pela administração e, quando em contrário, será lavrado o Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a Contratada, após atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.3. – Decorridos 60 (sessenta) dias do Termo de Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a Administração lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.4 - O Termo de Encerramento das Obrigações Contratuais será emitido após a apresentação do CND – Certificado Negativo de Débito do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, referente à obra contratada.

14.5 – O prazo máximo para apresentação do CND será de 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, decorrido o qual a administração emitirá o Termo de Encerramento das Obrigações. No caso de não apresentação, a Administração imporá a multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

14.6 - Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e de Encerramento de Obrigações Contratuais não eximirá a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA 15 – DA GARANTIA

15.1. – Não obstante a garantia pela solidez da obra, de acordo com a legislação vigente, a Contratada se obriga a vistoriar a construção, na data em que complementar 06 (seis) meses e 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo da obra.

CLÁUSULA 16 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Monjolos/MG, _____ de _____ de 2018.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva
Prefeito Municipal

CONTRATADO

Testemunhas: _____

CPF Nº: _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I AO CONTRATO:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								FOLHA Nº: 01/01	
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Monjolos								DATA: 07/02/2018	
OBRA: Construção de Capela Velório (02 Salões)									
LOCAL: Praça Nossa Senhora da Conceição, Distrito Rodeador - Monjolos/MG									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR(R\$)	1	2	3	4	5	6	SUB-TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	777,20	777,20	-	-	-	-	-	R\$ 777,20
			100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
2.0	TERRAPLANAGEM/TRABALHOS EM TERRA	2.381,38	2.381,38	-	-	-	-	-	R\$ 2.381,38
			100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
3.0	FUNDAÇÃO	20.205,19	20.205,19	-	-	-	-	-	R\$ 20.205,19
			100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
4.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO/LAJE	19.261,43	-	19.261,43	-	-	-	-	R\$ 19.261,43
			0%	100%	0%	0%	0%	0%	100%
5.0	ALVENARIA/VERGAS	8.501,62	-	8.501,62	-	-	-	-	R\$ 8.501,62
			0%	100%	0%	0%	0%	0%	100%
6.0	COBERTURA	14.570,40	-	-	14.570,40	-	-	-	R\$ 14.570,40
			0%	0%	100%	-	0%	0%	100%
7.0	REVESTIMENTOS	23.343,65	-	-	-	23.343,65	-	-	R\$ 23.343,65
			0%	0%	0%	100%	-	0%	100%
8.0	PISOS	15.695,04	-	-	-	-	15.695,04	-	R\$ 15.695,04
			0%	0%	0%	0%	100%	0%	100%
9.0	ESQUADRIAS DE AÇO/MADEIRA	14.227,02	-	-	-	-	14.227,02	-	R\$ 14.227,02
			0%	0%	0%	0%	100%	0%	100%
10.0	SOLEIRAS/PEITORIS/BANCADAS	2.408,26	-	-	-	-	2.408,26	-	R\$ 2.408,26
			0%	0%	0%	0%	100%	0%	100%
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.574,80	-	-	4.574,80	-	-	-	R\$ 4.574,80
			0%	0%	100%	0%	0%	0%	100%
12.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	7.761,13	-	-	7.761,13	-	-	-	R\$ 7.761,13
			0%	0%	100%	0%	-	0%	100%
13.0	PINTURA	4.055,23	-	-	-	-	4.055,23	-	R\$ 4.055,23
			0%	0%	0%	0%	100%	0%	100%
14.0	VIDROS/ESPELHOS	359,10	-	-	-	-	359,10	-	R\$ 359,10
			0%	0%	0%	0%	100%	0%	100%
15.0	DIVERSOS	2.540,75	-	-	-	-	2.540,75	-	R\$ 2.540,75
			0%	0%	0%	0%	100%	0%	100%
VALOR ACUMULADO		140.662,18	23.363,76	27.763,04	26.906,33	23.343,65	39.285,38	-	140.662,18
PERCENTUAL DO PERIODO		100,00%	16,61%	19,74%	19,13%	16,60%	27,93%	0,00%	100,00%
PERCENTUAL ACUMULADO		0,00%	16,61%	36,35%	55,48%	72,07%	100,00%	0,00%	-

Monjolos (MG) 20 de fevereiro de 2018.

Éric Rodrigues Oliveira - Eng. Civil CREA MG 221.365/LP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de habilitação no processo licitatório nº. 021/2018, Modalidade Tomada de Preços, que obedecemos rigorosamente ao disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, ou seja, comunicar ao Município a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e carimbo do licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018

A T E S T A D O

A Prefeitura Municipal de Monjolos/MG, estabelecida na Rua Prefeito Djalma Rodrigues de Oliveira. nº. 163 – Centro – Monjolos/MG, inscrita no CNPJ sob o número 17.754.169/0001-30, **ATESTA** que o representante _____ da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida

_____, visitou o local onde deverá ser construída **Capela Velório (02 salões) na praça Nossa Senhora da Conceição, no distrito de Rodeador, município de Monjolos**, atendendo a Tomada de Preços nº. 004/2018, Processo Licitatório nº. 021/2018, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Monjolos/MG, ____ de _____ de 2018.

 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018

DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº:

(A assinatura deverá ter firma reconhecida)

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA LICITANTE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2018

MEMORIAL DESCRITIVO

Construção

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CAPELA VELÓRIO (02 SALÕES)

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS/MG

LOCAL: PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO - DISTRITO RODEADOR, MONJOLOS/MG

OBJETIVO

O presente memorial descritivo pretende estabelecer as condições mínimas para o desenvolvimento das obras e serviços do projeto de construção da Capela Velório (02 Salões).

O presente documento é parte integrado do projeto e em nenhuma circunstância poderá ser dissociado do mesmo.

INSTRUÇÕES INICIAIS

Toda a mão de obra e todos os materiais serão de primeira qualidade e obedecerão às especificações correspondentes. Quando não forem especificados obedecerão às normas técnicas.

A contratada deverá se atentar para as normas de segurança durante a execução dos serviços, sendo dela a exclusiva responsabilidade do bem estar e segurança dos seus funcionários, mesmo em caso de operários terceirizados.

Qualquer alteração de projeto (em caso necessário e específico) deverá ser feita de comum acordo com o setor técnico da Prefeitura e devidamente documentado, sem que haja alteração no valor da planilha orçamentária.

A firma empreiteira contratada deverá lançar em diário de obra as ocorrências que sejam pertinentes à fiscalização, tais como consultas, modificações, esclarecimento, prazo decorrido, etc. Os demais serviços complementares a serem executados pela empreiteira segue as seguintes discriminações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Instalação do canteiro de serviços, caso necessário.
- Execução dos serviços, pagamentos das taxas necessárias às interligações com as redes públicas, caso necessários.
- Anotação e pagamento das ART's necessárias.

SERVIÇOS PRELIMINARES

A placa de obra deverá ser padronizada, em chapa de aço galvanizado conforme exigências legais, e colocadas em local visível, de acordo com a fiscalização. O fornecimento da placa com informações da obra, será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Monjolos.

A locação da edificação será feita obedecendo-se às medidas do projeto de arquitetura. Os afastamentos frontal e laterais serão definidos *in loco*, com ao auxílio do setor técnico da Prefeitura. A locação será executada através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, propensas a reaproveitamento durante o decorrer da obra.

TERRAPLANAGEM/TRABALHOS EM TERRA

Para implantação de sapatas e baldrames, deverão ser executados os serviços de escavação manual do solo, até a cota de poio. Os fundos das valas deverão ser devidamente compactados com soquete manual ou placa, afim de se garantir maior coesão na base das fundações. Com a área escavada e compactada, a contratada poderá proceder com o lançamento de concreto magro na área escavada, nivelando-a com auxílio de régua e colher. As paredes laterais também deverão receber camada de concreto. Essa camada de regularização deve ter espessura de 3 a 5cm (com exceção das laterais), e deve ser realizada apenas se for garantido que não haverá poluição da vala até o momento da concretagem da sapata. O volume de solo do bota fora poderá ser usado para o reaterro compactado da vala, com equipamento apropriado.

FUNDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

As formas deverão ser executadas em tábuas de pinho de no mínimo 12mm de espessura e devem ser colocadas com o lado do cerne para o interior das fôrmas. As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas para impedir o vazamento da água presente no traço. Será utilizado concreto ciclópico virado em obra (de forma manual ou mecanizada), com fck mínimo de 15Mpa, com base estimada em 30% de pedra de mão.

Para regularizar o nível das vigas baldrame em função da declividade do terreno deve ser executado uma alvenaria de embasamento e em seguida a impermeabilização da fundação. Assim como nas sapatas, deverá haver também camada de concreto magro antes da implantação do baldrame. A taxa de aço a ser utilizada na montagem encontra-se no projeto, bem como as dimensões das peças. Será utilizado concreto estrutural virado em obra (de forma manual ou mecanizada), com fck mínimo de 20Mpa.

Para eventuais dúvidas ou problemas durante a execução da obra, o responsável técnico da contratada deverá consultar a NBR 6118/2003, da ABNT para prosseguimento dos serviços. A não verificação dos termos da norma citada poderá ser caracterizada como inadimplência por parte do responsável técnico de execução (de responsabilidade da contratada).

ESTRUTURAS DE CONCRETO/LAJE

a. Estruturas de Concreto

As formas deverão ser executadas em tábuas de pinho de no mínimo 12mm de espessura e devem ser colocadas com o lado do cerne para o interior das fôrmas. As juntas entre as tábuas devem ser bem fechadas para impedir o vazamento da água presente no traço. As amarrações que atravessam fôrmas deverão ser feitas com espaçamento regular. Deve-se atentar o espaçamento mínimo de cobertura durante a montagem das formas.

A armação dos pilares deve ser montada a partir dos ferros de arranque. Só então serão colocadas as formas dos pilares para o prosseguimento da concretagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Alguns cuidados deverão ser tomados durante o processo de concretagem de vigas e pilares, dentre eles:

- Em caso de reaproveitamento de formas, estas devem ser devidamente lavadas;
- A concretagem deve ser feita em camadas com espessura aproximada de $\frac{3}{4}$ do comprimento da agulha do vibrado;
- Deve-se lançar o concreto o mais próximo da posição final para evitar acúmulo de concreto em um único ponto;
- Deve-se verificar no momento do lançamento, se não ocorrem deslocamentos da ferragem e formas;
- O concreto deve ser devidamente espalhado, com auxílio de pás e enxadas, antes do adensamento vibratório;
- Para garantir a aderência entre o aço e concreto, a armadura nunca deve ser vibrada. Deve-se evitar também a vibração das formas;
- O acabamento final deve ser verificado;
- Após conclusão de concretagem, deve-se conferir novamente o prumo. Deve-se proceder a cura úmida, molhando os elementos por um período mínimo de três dias consecutivos, para que a superfície das peças permaneça sempre úmida.

A taxa de aço a ser utilizada na montagem encontra-se no projeto, bem como as dimensões das peças. Será utilizado concreto estrutural virado em obra (de forma manual ou mecanizada), com fck mínimo de 25Mpa. O período total de cura, incluindo a cura úmida, deverá ser 28 dias, conforme normas técnicas pertinentes.

Apenas após a desforma dos pilares deve-se prosseguir com o reaterro compactado da cava das sapatas.

Para eventuais dúvidas ou problemas durante a execução da obra, o responsável técnico da contratada deverá consultar a NBR 6118/2003, da ABNT para prosseguimento dos serviços. A não verificação dos termos da norma citada poderá ser caracterizada como inadimplência por parte do responsável técnico de execução (de responsabilidade da contratada).

Laje

As lajes para forro serão do tipo pré-moldadas, com espessura de 8cm, compostas por vigotas de concreto pré-fabricado e tabelas cerâmicas.

As vigotas devem ser distribuídas de acordo com o tamanho do vão a ser vendido e no sentido indicado pelo fabricante. Os aços salientes na ponta das vigotas deverão ser utilizados como auxílio na união entre as vigotas e o apoio quando a laje for concretada. O apoio mínimo sobre as vigas (cinta) deverá ser no mínimo 5cm ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme orientações do fabricante. As lajotas devem ser encaixadas sobre as vigotas. Deve-se iniciar a colocação da laje por um par de blocos (lajotas) colocados em cada extremidade, intercalados com as vigotas para servirem de gabarito de montagem. É primordial o nivelamento das vigas de apoio da laje antes do início da montagem. A planilha orçamentária contempla, além do elemento, serviços de armação negativa, capeamento em concreto fck mínimo de 20Mpa, de espessura 3,0cm e escoramento.

A contratada deverá se atentar para as especificações da laje, tais como vãos máximos assegurados, normas de escoramento e procedimentos de cura do capeamento, a fim de assegurar segurança durante o uso da edificação.

ALVENARIA/VERGAS

As paredes externas e internas serão executadas em alvenarias de tijolos cerâmicos de 12 furos (14x19x29cm) e espessura igual à 14cm. Deverão ter as dimensões estabelecidas pela ABNT e assentados com argamassa mista (cimento, cal e areia) no traço 1:2:8 e executadas rigorosamente de acordo com as dimensões, espessuras e alinhamentos recomendados, com prumada aceitável e com juntas executivas de espessura compatível com os materiais utilizados. As juntas terão espessura máxima de 2,0cm, rebaixadas com a ponta da colher para facilitar a aderência dos revestimentos.

Em todas as portas e janelas serão executadas vergas de concreto montadas, armadas e concretadas *in loco*, em blocos canaleta da mesma espessura da alvenaria, com taxas de armadura condizentes com a necessidade de aplicação.

COBERTURA

A cobertura consistirá basicamente de estrutura de apoio em madeira, apoiada sobre a laje. As telhas serão em cerâmica colonial plana. Variações de tonalidade poderão ser aceitas desde que respeitada a especificação original das telhas. Modificações no arranjo da trama de madeira serão aceitas se respeitadas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

recomendações de execução e se assegurado o contexto de segurança durante o uso da edificação.

A cobertura será sustentada por um sistema de ripas, caibros e terças, em madeira de lei (garapeira ou paraju). A qualidade de madeira a ser empregada será nativa de alta densidade, resistente ao ataque de fungos e cupins. O setor técnico da Prefeitura poderá solicitar à contratada a DOF (Documento de Origem Florestal) da madeira utilizada. As dimensões das peças em madeira deverão estar de acordo com a sobrecarga proveniente das telhas, bem como os critérios mínimos de segurança para o uso da edificação.

Será adotada cobertura em telhas de barro tipo plana, com inclinação mínima de 25%, como estipulada em projeto. As cumeeiras e beiras deverão ser arrematadas com massa de traço pertinente ao melhor acabamento do elemento.

REVESTIMENTOS

b. Chapisco

Todas as paredes e tetos receberão uma camada de chapisco com argamassa de cimento e areia grossa lavada (traço 1:3) com espessura média de 5 mm. Molhagens periódicas devem ser executadas, a fim de evitar-se a cura prematura do chapisco, especialmente em faces externas de paredes.

Emboço

Será aplicado emboço nas paredes dos banheiros e da cozinha, onde posteriormente será aplicado revestimento cerâmico. Será preparado com em argamassa de cimento e areia (traço 1:6), e terá espessura média de 2,0 a 2,5cm, variando de acordo com prumo da alvenaria. Antes da aplicação de argamassa, para revestimento cerâmico, deve-se assegurar que o emboço esteja curado.

Reboco

Com exceção das áreas que serão revestidas com cerâmica, em todas as demais paredes e tetos será aplicado reboco paulista, com argamassa de cimento, cal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

hidratada e areia fina ou média (traço: 1:2:8). Deverá ter espessura média de 2,0cm, com acabamento de superfície desempenada de forma regular e uniforme sem depressões ou ondulações.

Azulejos

Serão assentados azulejos cerâmicos, de dimensões 33 x 45cm, em todos ambientes internos e varanda coberta. As cores serão definidas pelo departamento técnico da Prefeitura. A argamassa colante para fixação dos pisos deverá ser de linha compatível ao valor proposto em planilha orçamentária, sempre prezando pela qualidade. A argamassa deverá ser preparada conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Os azulejos deverão ter as juntas alinhadas não superiores a 3mm e, para tanto, deverão ser utilizados espaçadores plásticos. Quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparo executado conforme a especificação do fabricante.

Contempla-se na planilha orçamentária 1,20m² de revestimento cerâmico a ser assentado na área de tanque (lavanderia) e nas meia-paredes situadas abaixo da bancada da cozinha, conforme as mesmas orientações citadas.

PISOS

A áreas de aplicação de piso cerâmico receberão camada de lastro de concreto magro, de espessura de até 3,0cm, para recebimento de contrapiso desempenado, com argamassa de cimento e areia (traço 1:3) e espessura 3,0cm. Os procedimentos corretos de preparo do terreno, compactação do solo, regularização, preparo de concreto, preparo e aplicação de contrapiso, dentre outros, deverão ser verificados pela contratada.

Serão assentados pisos cerâmicos, da categoria PEI-5, de dimensões 45 x 45cm, em todos ambientes internos e varanda coberta. As cores, variáveis dentro da categoria P5 serão definidas pelo departamento técnico da Prefeitura. A argamassa colante para fixação dos pisos deverá ser de linha compatível ao valor proposto em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

planilha, sempre prezando pela qualidade. A argamassa deverá ser preparada conforme a especificação do fabricante. Ela deverá ser espalhada com o auxílio da desempenadeira metálica dentada. Os pisos cerâmicos deverão ter as juntas alinhadas não superiores a 3mm e, para tanto, deverão ser utilizados espaçadores plásticos. Os pisos cerâmicos quando cortados deverão ter suas bordas esmerilhadas além de não apresentarem rachaduras ou emendas. O rejuntamento deverá ser executado com argamassa pré-fabricada de primeira qualidade sendo sua dosagem e preparo executado conforme a especificação do fabricante.

As mesmas orientações são válidas para o assentamento de rodapés e das soleiras.

Os rodapés terão altura sugerida de 7,0cm.

ESQUADRIAS DE AÇO/MADEIRA

c. Esquadrias de Madeira

Na cozinha, sala de repouso e banheiros serão implantadas portas de madeira conforme especificações da planilha orçamentária, e recomendação do setor técnico da Prefeitura. A planilha orçamentária contempla os acessórios e elementos complementares para a conclusão do serviço.

d. Esquadrias Metálicas

O setor técnico da Prefeitura poderá apontar à contratada o padrão de esquadrias necessário na implantação da edificação. Serão confeccionadas em liga metálica, nas dimensões impostas no projeto. Nos salões, cozinha e sala de repouso serão utilizadas esquadrias de ferro de correr, com extremidades fixas e duas folhas de correr, com vidros. Nos banheiros serão utilizadas esquadrias de ferro de bascula, com vidros.

A porta de entrada (salão), será confeccionada em ferro, tipo grade e com vidros. O portão de entrada (varanda), será confeccionado em ferro, tipo grade e sem vidros. A planilha orçamentária contempla os acessórios e elementos complementares para a conclusão do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

SOLEIRAS/PEITORIS/BANCADAS

Em todas as passagens de ambientes serão assentadas soleiras em granito andorinha ou material de qualidade superior, conforme preço de planilha orçamentária. Deverão ter largura mínima de parede revestida e assentada com argamassa de cimento e areia média (traço 1:4). Deverá haver transpasse de no mínimo 2,0cm no sentido da alvenaria, a fim de garantir um melhor acabamento arquitetônico.

Em todas as passagens de ambientes serão assentadas soleiras em granito andorinha ou material de qualidade superior, conforme preço de planilha orçamentária. Deverão ter largura mínima de parede revestida e assentada com argamassa de cimento e areia média (traço 1:4). Deverá haver transpasse de no mínimo 2,0cm no sentido da alvenaria, a fim de garantir um melhor acabamento arquitetônico. Deverá ser feita pingadeira de no mínimo 1,0cm, além de pequena declividade no sentido do ambiente exterior, a fim de garantir a estanqueidade da esquadria.

A bancada da pia da cozinha será de granito cinza polido ou superior, apoiada sobre paredes de alvenaria de tijolos cerâmicos de 12 furos, com acabamento de revestimento cerâmico. Poderão ser feitas barras lisas sobre a pia da cozinha de 1,00 x 0,30m.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A alimentação de energia elétrica será aérea desde o padrão de medição até a casa, fixadas na empena da fachada através de blaquete parafusado e chumbado, continuando aérea na estrutura de madeira da cobertura da casa fixadas em roldanas plásticas pregadas na madeira até a prumada do quadro de distribuição, sendo embutidas somente nas descidas das paredes em mangueira de polietileno de meia polegada. O padrão terá uma altura mínima de 5,0m de altura.

As instalações prediais elétricas serão executadas conforme parâmetros pré-estabelecidos na NBR5410/1997 e orientações da concessionária, além das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

normas relativas e atualizadas. Os materiais a serem utilizados nas instalações prediais elétricas são especificados na planilha orçamentária.

É previsto em projeto uma instalação predial elétrica completa, em todos os cômodos da edificação (inclusive varanda), com interruptores, luminárias, tomadas, além de toda e qualquer componente necessário para sua instalação, tais como caixas de passagem (laje), caixas retangulares (paredes), eletrodutos e cabos de cobre (fios).

Tomadas de cap. 20A serão instaladas na cozinha e banheiros.

Toda a instalação de controle rede, tais como disjuntores, quadro de distribuição, padrão e fiação necessários é prevista em planilha orçamentária.

Após a conclusão das instalações, estas deverão passar por vistoria prévia da contratada, para verificação de possíveis falhas. Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

A alimentação de água potável será subterrânea, desde o hidrômetro de medição até o reservatório superior. O hidrômetro deverá ser instalado à frente da edificação, em cota demarcada no projeto.

É previsto em projeto uma instalação predial hidráulica completa, em todos os cômodos da edificação, com tubulações e conexões de água fria e esgoto sanitário, acessórios de ligação (sifões, válvulas, engates, torneira bóia, registros, etc.), caixas sifonadas, caixas de gordura, caixas de inspeção, caixa de passagem, etc.

Em cada banheiro será instalado um lavatório, um vaso sanitário e uma torneira cromada de mesa. Na cozinha serão instaladas uma cuba e uma torneira cromada longa. Na área de tanque será instalada uma torneira para tanque e uma torneira de jardim. Os registros de gaveta estão posicionados no projeto, bem como todas as especificações dos aparelhos citados.

As instalações prediais hidráulicas, de esgoto sanitário e drenagem pluvial serão executadas conforme parâmetros pré-estabelecidos nas NBRs 5626/1998, 8160/1999 e 10844/89, orientações da concessionária e demais normas relativas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

atualizadas. Os materiais a serem utilizados nas instalações prediais hidráulicas, de esgoto sanitário e drenagem pluvial são especificados na planilha orçamentária.

O reservatório superior de água potável será em PVC com capacidade para 500 litros, instalado acima da cobertura da casa, apoiado sobre concreto chumbado na superfície da laje, de fck 15,0 MPa ou base equivalente, que se garanta a segurança durante manutenção e esteja previsto na sobrecarga da laje.

A fossa séptica será executada nas dimensões e especificações definidas no projeto e planilha orçamentaria, conforme procedimentos técnicos da NBR 7229/93. A fossa terá o formato retangular, com dimensões internas livres de 1,60m de comprimento, 0,80m de largura e 1,40m de profundidade, com um volume de 1,792m³. A tampa da fossa terá as dimensões de 1,80m x 1,00m x 0,04m de espessura, de concreto de fck 20,0 MPa e malha de 10,0 x 10,0cm com ferro 5,0mm de CA-60.

Após a conclusão das instalações, estas deverão passar por vistoria prévia da contratada, para verificação de possíveis falhas. Toda a instalação deverá ser entregue devidamente testada.

PINTURA

Antes do início da pintura, todas as superfícies de alvenaria, madeira e aço deverão ser limpas e/ou lixadas, removendo todo e qualquer vestígio de argamassa ou qualquer tipo de salpicos ou demais elementos que interfiram na pintura.

Todas as faces de paredes internas, externas, tetos e elementos de concreto armado expostos serão pintadas com tinta PVA látex na cor a ser definida pelo setor técnico da Prefeitura. Toda e qualquer superfície de pintura externa deverá receber fundo selador acrílico, a fim de atenuar o desgaste provocado pelos intemperes ambientais.

As esquadrias metálicas serão pintadas com tinta esmalte acetinado. As esquadrias em madeira serão pintadas em tinta esmalte acetinado.

O portão externo receberá pintura protetora esmalte com camada protetiva de zarcão. A escadaria do hall de entrada também receberá pintura acrílica, de cor a ser definida pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Instruções preparatórias para as superfícies de pintura em paredes são válidas para quaisquer superfícies em madeira e aço que receberão pintura.

VIDROS

Nos basculantes do banheiro e porta de entrada (salão) serão instalados vidros lisos comuns incolores, de espessura 4,0mm, conforme padrão estipulado pelo setor técnico da Prefeitura.

Serão assentados nos banheiros espelhos cristal com parafusos de fixação e sem moldura, de espessura 4,0mm e dimensões estipuladas na planilha orçamentária.

DIVERSOS

Será executado piso de concreto com acabamento sarrafeado, ao redor da edificação, numa largura de 1,50m da alvenaria acabada. A contratada deverá executar a limpeza superficial do local, e garantir índices de regularização e inclinação aceitáveis. Será empregado concreto de FCK mínimo de 13,5MPa.

Deverá ser executada, por parte da contratada, limpeza final de todos detritos e entulhos em geral provenientes da obra.

CONCLUSÃO

Também deverá ser feito teste de funcionamento de esquadrias, instalações e equipamentos, bem como a remoção de todo e qualquer entulho ou sobras de materiais.

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem concluídos e todos os ambientes devidamente limpos, estando à mesma em perfeitas condições de uso. O setor técnico da prefeitura prosseguirá com a vistoria final.

Monjolos (MG), 22 de fevereiro de 2018.

Éric Rodrigues Oliveira
Engenheiro Civil CREA MG 221.365/LP

Prefeitura Municipal de Monjolos
Prefeito Geraldo Eustáquio Maia da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII PLANILHA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS							FOLHA Nº: 01/01
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Monjolos							DATA: 20/02/2018
OBRA: Construção de Capela Velório (02 Salões)					FORMA DE EXECUÇÃO:		
LOCAL: Praça Nossa Senhora da Conceição, Distrito Rodeador - Monjolos/MG					() DIRETA		
REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SETOP Região Central - Junho/17 e SINAPI - Dezembro/17					(x) INDIRETA		
					BDI = 22,06%		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL C/BDI
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 777,20
1.1	-	PLACA DE OBRA MODELO PREFEITURA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (3,00M x 1,50M)	4,50	M²	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ -
1.2	74077/002	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	176,87	M²	R\$ 3,60	R\$ 4,39	R\$ 777,20
2.0		TERRAPLANAGEM/TRABALHOS EM TERRA					2.381,38
2.1	OBR-VIA-078	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLOS, EM VALAS, INCLUINDO REMOÇÃO PARA BOTA FORA DO LEITO ESTRADAL H <= 1,50 M	25,92	M³	R\$ 47,08	R\$ 57,47	R\$ 1.489,51
2.2	TER-API-005	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS COM SOQUETE	34,28	M²	R\$ 14,05	R\$ 17,15	R\$ 587,88
2.3	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	9,52	M³	R\$ 26,16	R\$ 31,93	R\$ 303,98
3.0		FUNDAÇÃO					R\$ 20.205,19
3.1	EST-FOR-019	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESURA 12 MM EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	54,83	M²	R\$ 62,68	R\$ 76,51	R\$ 4.194,89
3.2	74066/002	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE, COM IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL A BASEACRILICA	64,93	M²	R\$ 66,09	R\$ 80,67	R\$ 5.237,87
3.3	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	93,79	KG	R\$ 6,96	R\$ 8,50	R\$ 796,78
3.4	EST-CON-030	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2 (BALDRAME)	5,48	M³	R\$ 408,69	R\$ 498,85	R\$ 2.733,68
3.5	FUN-CON-018	CONCRETO CICLOPICO FCK = 15 MPA COM 30% DE PEDRA DE MAO	20,44	M³	R\$ 290,27	R\$ 354,30	R\$ 7.241,96
4.0		ESTRUTURAS DE CONCRETO/LAJE					R\$ 19.261,43
4.1	EST-FOR-019	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO ESPESURA 12 MM EXCLUSIVE ESCORAMENTO (3X)	91,54	M²	R\$ 62,68	R\$ 76,51	R\$ 7.003,47
4.2	74202/001	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 4,00M/E=8CM, CLAJETAS E CAP.C/CONC FCK=20MPA, 3CM, INTER-EIXO 38CM, C/ESCORAMENTO (REAPR.3X) E FERRAGEM NEGATIVA	95,38	M²	R\$ 57,77	R\$ 70,51	R\$ 6.725,63
4.3	LAJ-ESC-005	ESCORAMENTO (VIGAS EXTERNAS) EM TABUAS DE PINHO, INCLUSIVE RETIRADA	1,99	M²	R\$ 5,96	R\$ 7,27	R\$ 14,48
4.4	EST-CON-038	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E 2	5,73	M³	R\$ 418,72	R\$ 511,09	R\$ 2.928,54
4.5	ARM-AÇO-005	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50 D <= 12,5 MM	304,79	KG	R\$ 6,96	R\$ 8,50	R\$ 2.589,31
5.0		ALVENARIA/VERGAS					8.501,62
5.1	ALV-TIJ-030	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 15 CM, A REVESTIR	150,84	M²	R\$ 41,64	R\$ 50,83	R\$ 7.666,56
5.2	93191	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	18,36	M	R\$ 24,47	R\$ 29,87	R\$ 548,38
5.4	93192	VERGA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	8,60	M	R\$ 27,31	R\$ 33,33	R\$ 286,68
6.0		COBERTURA					14.570,40
6.1	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	131,22	M²	R\$ 42,08	R\$ 51,36	R\$ 6.739,83
6.2	COB-TEL-010	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	131,22	M²	R\$ 48,89	R\$ 59,68	R\$ 7.830,57
7.0		REVESTIMENTOS					23.343,65
7.1	REV-CHA-005	CHAPISCO DE PAREDES COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	363,78	M²	R\$ 5,38	R\$ 6,57	R\$ 2.388,88
7.2	REV-CHA-006	CHAPISCO DE TETOS COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO E AREIA, A COLHER	95,38	M²	R\$ 5,38	R\$ 6,57	R\$ 626,34
7.3	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA	288,18	M²	R\$ 26,94	R\$ 32,88	R\$ 9.476,21
7.4	VER-BEM-005	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6, CIMENTO E AREIA	79,92	M²	R\$ 23,26	R\$ 28,39	R\$ 2.269,02
7.5	REV-REB-015	REBOCO COM ARGAMASSA 1:2:8 CIMENTO, CAL E AREIA (TETOS)	95,38	M²	R\$ 26,94	R\$ 32,88	R\$ 3.136,38
7.6	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	81,12	M²	R\$ 55,01	R\$ 67,15	R\$ 5.446,82
8.0		PISOS					15.695,04
8.1	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 3CM. AF_07_2016 (SUB-BASE DE PISO)	95,38	M²	R\$ 10,18	R\$ 12,43	R\$ 1.185,16
8.2	PIS-CON-015	CONTRAPISO DESEMPENADO, COM ARGAMASSA 1:3, SEM JUNTA E = 3 CM (BASE DE PISO)	95,38	M²	R\$ 26,34	R\$ 32,15	R\$ 3.066,52
8.3	PIS-CER-015	PISO CERÂMICO PEI-5 ANTIDERRAPANTE (PREÇO MÉDIO), ASSENTADO COM ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	95,38	M²	R\$ 93,54	R\$ 114,17	R\$ 10.890,00
8.4	88649	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_08/2014	91,40	M	R\$ 4,96	R\$ 6,05	R\$ 553,35
9.0		ESQUADRIAS DE AÇO/MADEIRA					R\$ 14.227,02
9.1	interpolação SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE, 100X210CM, COM GUARNICOES	2,10	M²	R\$ 504,77	R\$ 616,12	R\$ 1.293,86
9.2	interpolação SINAPI	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE, 220X85CM, COM GUARNICOES	1,87	M²	R\$ 516,65	R\$ 630,62	R\$ 1.179,26
9.3	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	3,00	UN.	R\$ 325,86	R\$ 397,74	R\$ 1.193,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2015	2,00	UN.	R\$ 328,81	R\$ 401,35	R\$ 802,69
9.5	94559	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS PADRONIZADA. AF. 07/2016	0,72	M²	R\$ 441,85	R\$ 539,32	R\$ 388,31
9.6	94560	JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, COM VIDROS, PADRONIZADA. AF. 07/2016	19,44	M²	R\$ 394,87	R\$ 481,98	R\$ 9.369,66
10.0		SOLEIRAS/PEITORIS/BANCADAS					2.408,26
10.1	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	9,96	M	R\$ 34,70	R\$ 42,35	R\$ 421,85
10.2	84089	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	12,32	M	R\$ 47,51	R\$ 57,99	R\$ 714,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

10

10.3	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA PIA DE COZINHA (LARGURA 0,60M) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	2,28	M²	R\$ 457,05	R\$ 557,88	R\$ 1.271,96
11.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					4.574,80
11.1	ELE-INT-015	INTERRUPTOR UMA TECLA SIMPLES 10 A - 250 V, COM PLACA	6,00	UN.	R\$ 12,16	R\$ 14,84	R\$ 89,05
11.2	ELE-INT-026	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES SIMPLES COM PLACA	1,00	CJ.	R\$ 20,19	R\$ 24,64	R\$ 24,64
11.3	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	7,00	UN.	R\$ 21,69	R\$ 26,47	R\$ 185,32
11.4	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	10,00	UN.	R\$ 20,15	R\$ 24,60	R\$ 245,95
11.5	93042	LÂMPADA LED 6 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	11,00	UN.	R\$ 19,81	R\$ 24,18	R\$ 265,98
11.6	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	11,00	UN.	R\$ 23,55	R\$ 28,75	R\$ 316,20
11.7	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	11,00	UN.	R\$ 7,14	R\$ 8,72	R\$ 95,87
11.8	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	19,00	UN.	R\$ 8,86	R\$ 10,81	R\$ 205,48
11.9	91844	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	57,57	M	R\$ 3,94	R\$ 4,81	R\$ 276,86
11.10	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	30,39	M	R\$ 5,58	R\$ 6,81	R\$ 206,98
11.11	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	124,89	M	R\$ 1,43	R\$ 1,75	R\$ 217,99
11.12	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	38,54	M	R\$ 2,07	R\$ 2,53	R\$ 97,38
11.13	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	130,51	M	R\$ 3,28	R\$ 4,00	R\$ 522,51
11.14	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UN.	R\$ 58,01	R\$ 70,81	R\$ 70,81
11.15	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	UN.	R\$ 13,99	R\$ 17,08	R\$ 34,15
11.16	74130/003	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN.	R\$ 66,43	R\$ 81,08	R\$ 81,08
11.17	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 (CONDUTOR TP)	20,00	M	R\$ 11,71	R\$ 14,29	R\$ 285,86
11.18	ELE-PAD-005	PADRÃO CEMIG AÉREO TIPO D1, DEMANDA ATÉ 15 KA, TRIFÁSICO (CONFORME CARACTERÍSTICAS DA REDE)	1,00	UN.	R\$ 1.108,21	R\$ 1.352,68	R\$ 1.352,68
12.0		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					7.761,13
12.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	2,00	UN.	R\$ 396,43	R\$ 483,88	R\$ 967,76
12.2	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	2,00	UN.	R\$ 6,54	R\$ 7,98	R\$ 15,97
12.3	MET-PAR-005	PARAFUSO CASTELO COM BUCHA	10,00	UN.	R\$ 7,07	R\$ 8,63	R\$ 86,30
12.4	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	2,00	UN.	R\$ 111,17	R\$ 135,69	R\$ 271,39
12.5	86900	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	1,00	UN.	R\$ 130,54	R\$ 159,34	R\$ 159,34
12.6	LOU-TAN-040	TANQUE EM POLIPROPILENO, 24 LITROS, DIMENSÕES 58 X 52 X 32 CM	1,00	UN.	R\$ 177,04	R\$ 216,10	R\$ 216,10
12.7	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	2,00	UN.	R\$ 68,34	R\$ 83,42	R\$ 166,83
12.8	MET-TOR-040	TORNEIRA PARA TANQUE EM METAL, CROMADO, 1/2" - REF. 1152	1,00	UN.	R\$ 81,48	R\$ 99,45	R\$ 99,45
12.9	MET-TOR-040	TORNEIRA PARA (JARDIM) EM METAL, CROMADO, 1/2" - REF. 1152	1,00	UN.	R\$ 81,48	R\$ 99,45	R\$ 99,45
12.10	86912	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	1,00	UN.	R\$ 34,44	R\$ 42,04	R\$ 42,04
12.11	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	3,00	UN.	R\$ 9,33	R\$ 11,39	R\$ 34,16
12.12	HID-TUB-015	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 32 MM	1,55	M	R\$ 23,43	R\$ 28,60	R\$ 44,33
12.13	HID-TUB-010	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 25 MM	19,08	M	R\$ 17,01	R\$ 20,76	R\$ 396,15
12.14	HID-TUB-005	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, ÁGUA INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 20 MM	18,70	M	R\$ 14,30	R\$ 17,45	R\$ 326,40
12.15	HID-TUB-075	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 40 MM	6,91	M	R\$ 12,19	R\$ 14,88	R\$ 102,81
12.16	HID-TUB-045	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 50 MM	3,83	M	R\$ 32,33	R\$ 39,46	R\$ 151,14
12.17	HID-TUB-050	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 75 MM	15,98	M	R\$ 38,63	R\$ 47,15	R\$ 753,49
12.18	HID-TUB-055	TUBO PVC ESGOTO PB, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	6,33	M	R\$ 43,17	R\$ 52,69	R\$ 333,55
12.19	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	3,00	UN.	R\$ 117,16	R\$ 143,01	R\$ 429,02
12.20	74051/002	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 40MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UN.	R\$ 108,01	R\$ 131,84	R\$ 131,84
12.21	89710	RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	2,00	UN.	R\$ 6,75	R\$ 8,24	R\$ 16,48
12.22	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12	2,00	UN.	R\$ 18,57	R\$ 22,67	R\$ 45,33
12.23	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	1,00	UN.	R\$ 1.150,48	R\$ 1.404,28	R\$ 1.404,28
12.24	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	1,00	UN.	R\$ 22,76	R\$ 27,78	R\$ 27,78
12.25	HID-REG-081	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA D = 25 MM (1") - PADRÃO POPULAR	2,00	UN.	R\$ 59,83	R\$ 73,03	R\$ 146,06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONJOLOS**

12.26	91789	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM (INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO, OU CONDUTORES VERTICAIS), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTE E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	3,50	M	R\$ 23,07	R\$ 28,16	R\$ 98,56
-------	-------	---	------	---	-----------	-----------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONJOLOS

21

12.27	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_06/2016	10,50	M	R\$ 32,90	R\$ 40,16	R\$ 421,66
12.28	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	1,00	UN.	R\$ 526,91	R\$ 643,15	R\$ 643,15
12.29	94795	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF_06/2016	1,00	UN.	R\$ 21,45	R\$ 26,18	R\$ 26,18
12.30	95634	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	1,00	UN.	R\$ 85,33	R\$ 104,15	R\$ 104,15
13.0		PINTURA					4.055,23
13.1	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	95,38	M²	R\$ 8,30	R\$ 10,13	R\$ 966,29
13.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO, AF_06/2014 (PAREDES EXTERNAS)	93,66	M²	R\$ 1,84	R\$ 2,25	R\$ 210,35
13.3	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	288,18	M²	R\$ 7,46	R\$ 9,11	R\$ 2.624,07
13.4	73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	7,98	M²	R\$ 13,03	R\$ 15,90	R\$ 126,92
13.5	73924/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	5,29	M²	R\$ 19,76	R\$ 24,12	R\$ 127,59
14.0		VIDROS/ESPELHOS					R\$ 359,10
14.1	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM (PORTA ENTRADA E BASCULANTES)	2,39	M²	R\$ 79,27	R\$ 96,76	R\$ 231,25
14.2	85005	ESPELHO CRISTAL 0,40X0,60M, ESPESSURA 4MM, COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, SEM MOLDURA	0,48	M²	R\$ 218,21	R\$ 266,35	R\$ 127,85
15.0		DIVERSOS					2.540,75
15.1	interpolação SETOP	PISO EM CONCRETO FCK = 13,5 MPA, E = 5 CM, ACABAMENTO SARRAFEADO, PARA ÁREA EXTERNA	70,94	M²	R\$ 24,73	R\$ 30,19	R\$ 2.141,35
15.2	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	176,87	M²	R\$ 1,85	R\$ 2,26	R\$ 399,39
		TOTAL PLANILHA					R\$ 140.662,18

Monjolos (MG) 20 de fevereiro de 2018.

Assinatura do
engenheiro
responsável técnico
pela elaboração da
planilha:

**b)Éric
Rodrigues
Oliveira
Engenheiro
Civil CREA
MG221.365/L
P**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Obs.: A planilha de custos expressa a composição de todos os custos unitários, bem como o serviços a serem executados na obra. O Memorial Descritivo/Especificações Técnicas contém os detalhes construtivos necessários para a correta execução dos serviços.

ANEXO VIII CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO								FOLHA Nº: 01/01	
PREFEITURA: Prefeitura Municipal de Monjolos								DATA: 07/02/2018	
OBRA: Construção de Capela Velório (02 Salões)									
LOCAL: Praça Nossa Senhora da Conceição, Distrito Rodeador - Monjolos/MG									
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 meses									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR(R\$)	1	2	3	4	5	6	SUB-TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	777,20	777,20	-	-	-	-	-	R\$ 777,20
			100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
2.0	TERRAPLANAGEM/TRABALHOS EM TERRA	2.381,38	2.381,38	-	-	-	-	-	R\$ 2.381,38
			100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
3.0	FUNDAÇÃO	20.205,19	20.205,19	-	-	-	-	-	R\$ 20.205,19
			100%	0%	0%	0%	0%	0%	100%
4.0	ESTRUTURAS DE CONCRETO/LAJE	19.261,43	-	19.261,43	-	-	-	-	R\$ 19.261,43
			0%	100%	0%	0%	0%	0%	100%
5.0	ALVENARIA/VERGAS	8.501,62	-	8.501,62	-	-	-	-	R\$ 8.501,62
			0%	100%	0%	0%	0%	0%	100%
6.0	COBERTURA	14.570,40	-	-	14.570,40	-	-	-	R\$ 14.570,40
			0%	0%	100%	0%	0%	0%	100%
7.0	REVESTIMENTOS	23.343,65	-	-	-	23.343,65	-	-	R\$ 23.343,65
			0%	0%	0%	100%	0%	0%	100%
8.0	PISOS	15.695,04	-	-	-	-	15.695,04	-	R\$ 15.695,04
			0%	0%	0%	0%	100%	0%	100%
9.0	ESQUADRIAS DE AÇO/MADEIRA	14.227,02	-	-	-	-	14.227,02	-	R\$ 14.227,02
			0%	0%	0%	0%	100%	0%	100%
10.0	SOLEIRAS/PEITORIS/BANCADAS	2.408,26	-	-	-	-	2.408,26	-	R\$ 2.408,26
			0%	0%	0%	0%	100%	0%	100%
11.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	4.574,80	-	-	4.574,80	-	-	-	R\$ 4.574,80
			0%	0%	100%	0%	0%	0%	100%
12.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	7.761,13	-	-	7.761,13	-	-	-	R\$ 7.761,13
			0%	0%	100%	0%	0%	0%	100%
13.0	PINTURA	4.055,23	-	-	-	-	4.055,23	-	R\$ 4.055,23
			0%	0%	0%	0%	100%	0%	100%
14.0	VIDROS/ESPELHOS	359,10	-	-	-	-	359,10	-	R\$ 359,10
			0%	0%	0%	0%	100%	0%	100%
15.0	DIVERSOS	2.540,75	-	-	-	-	2.540,75	-	R\$ 2.540,75
			0%	0%	0%	0%	100%	0%	100%
	VALOR ACUMULADO	140.662,18	23.363,76	27.763,04	26.906,33	23.343,65	39.285,38	-	140.662,18
	PERCENTUAL DO PERÍODO	100,00%	16,61%	19,74%	19,13%	16,60%	27,93%	0,00%	100,00%
	PERCENTUAL ACUMULADO	0,00%	16,61%	36,35%	55,48%	72,07%	100,00%	0,00%	-

Monjolos (MG) 20 de fevereiro de 2018. Eric Rodrigues Oliveira - Eng. Civil CREA MG 221.365/LP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONJOLOS

ESTADO DE MINAS GERAIS